

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 14 DE ABRIL DE 2.000.

Autoriza o Executivo a Contratar por “Tempo Determinado” pessoal específico para a Área Educacional.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de **Educação**.

§ 1º - O Contrato autorizado por esta Lei é de natureza administrativa e se submete às normas de direito, não gerando vínculo funcional para o contratado.

§ 2º - A contratação administrativa será condicionada à inexistência de cargo efetivo disponível para provimento nos termos da Lei Municipal nº 1.068/81, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Januária, respectivamente à categoria profissional a ser contratada.

§ 3º - O Anexo Único desta Lei estabelece o número limite de contratados por categoria profissional.

Artigo 2º - O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período em situações excepcionais e mediante justificativa.

Parágrafo Único – O Contrato Administrativo firmado com base nesta Lei se extingue ao termo de sua vigência ou por iniciativa das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, e sua extinção não gera direito a indenizações.

Artigo 3º - A retribuição pecuniária a ser atribuída ao pessoal contratado é fixado no anexo Único desta Lei Complementar, aos serviços nele denominados, cumulativos ou não, em razão de sua complexidade ou local de trabalho.

Artigo 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.000, permanecendo em vigor, em seu inteiro teor, as Leis Complementares nºs 022, 025 e 027 de 23/04/98, 16/06/98 e 21/06/99, respectivamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 14 de Abril de 2.000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário de Administração**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 14 DE ABRIL DE 2.000.

**ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	LIMITE DE CONTRATOS	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR P-1 – Educação Infantil	85	230.00	24 HORAS
PROFESSOR P-2 – Ensino Fundamental	15	300.00	24 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	55	136.00	40 HORAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 14 de Abril de 2.000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal.**